



Diário Oficial

Nº 9.037 - Ano XXXVI
Tiragem: 1.500 exemplares

Terça-feira, 31 de outubro de 2006

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 12.671 DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

Denomina Praça Célia Zeferina da Silva Reis uma Praça Pública do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA CÉLIA ZEFERINA DA SILVA REIS, o espaço físico localizado entre a Rua Papa São Marcelino (Rua 28) e Rua São Lourenço (Rua 91), confrontando com os lotes 15 e 16 da Quadra C4, no Quarteirão 7144, localizada no loteamento Conjunto Habitacional Padre Anchieta.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de outubro de 2006
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR ZÉ CARLOS
PROT.: 06/08/004785

LEI Nº 12.672 DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

Denomina Rua Rolf Heinz Knauer uma Via Pública do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA ROLF HEINZ KNAUER, a parte do Caminho Municipal 165, localizado no loteamento Parque Residencial Vila União, com início na Avenida Carlos Lacerda (Avenida 01) e término no encontro com a Rua Dona Esmeralda de O. Mathias (Rua 21), no mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de outubro de 2006
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR JOTA SILVA
PROT.: 05/08/08821

LEI Nº 12.671 DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

Denomina Praça Célia Zeferina da Silva Reis uma Praça Pública do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA CÉLIA ZEFERINA DA SILVA REIS, o espaço físico localizado entre a Rua Papa São Marcelino (Rua 28) e Rua São Lourenço (Rua 91), confrontando com os lotes 15 e 16 da Quadra C4, no Quarteirão 7144, localizada no loteamento Conjunto Habitacional Padre Anchieta.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de outubro de 2006
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR ZÉ CARLOS
PROT.: 06/08/004785

LEI Nº 12.673 DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

Denomina Estrada Municipal José Sedano uma Via Pública do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ SEDANO, a Estrada Municipal conhecida como Estrada do Pari (CAM 319), com início na Rodovia Anhanguera e término na divisa com o município de Paulínia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de outubro de 2006
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADORES VALDIR TERRAZAN E ZÉ CUNHADO
PROT.: 06/08/004389

LEI Nº 12.674 DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

Denomina Praça Luiz Carlos Menendes uma Praça Pública do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA LUIZ CARLOS MENENDES, a Praça 38 localizada no loteamento Alphaville Campinas, perimetrada pelas: Avenida Araçá

(Av.02); Rua Cumaru (Rua26); Rua Tapuru (Rua 25); Rua Guarupuvu (Rua 24); Área = 430,00m², Qt. 9573.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de outubro de 2006
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR CIDADÃO SANTOS
PROT.: 06/08/003679

LEI Nº 12.675 DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

Denomina Praça Boaventura Mendonça D'ávila uma Praça Pública do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA BOAVENTURA MENDONÇA D'ÁVILA, o espaço físico localizado entre a Avenida Júlio Dinis (Av. 01) e a Rua Castro Alves (Av. 02), no loteamento Jardim Nossa Senhora Auxiliadora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de outubro de 2006
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR RIVAIL PEIXE
PROT.: 06/08/001898

LEI Nº 12.676 DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

Altera o Inciso X do Art. 1º da Lei nº 12.558, de 15 de maio de 2006, que "denomina Vias Públicas do município de Campinas"

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica alterado o inciso X do art. 1º da Lei nº 12.558, de 15 de maio de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**.....

X – RUA ALDEVINO MANOEL DOS SANTOS, o Caminho 11, com início na Rua Custódio Teixeira e término na Rua da Administração; (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 30 de outubro de 2006
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
PROT.: 04/08/004139

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial nº 104/2006 - Processo Administrativo nº 06/10/41.185 - Interessado:** Gabinete do Prefeito (GP). **Objeto:** Registro de Preços de serviços de confecção e instalação de placas de identificação visual. **Encerramento (entrega dos envelopes) e Sessão Pública:** 16/11/2006 às 14h. O Edital está disponível para consulta ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Anchieta, nº 200, 6º andar, Campinas (SP), no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas, será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico, em www.campinas.sp.gov.br/ta.

Campinas, 30 de outubro de 2006
SÔNIA MARIA ZIBIN
Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO Nº 001/2006

Inventário Físico Anual de Bens Móveis – Exercício 2006

A **Secretaria Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições e visando atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comunica a todos os órgãos que compõem a Administração Direta Municipal, que estará promovendo no período de **30/10 à 07/12/2006**, o inventário físico de bens móveis, referente ao presente exercício. Nos próximos dias, o Departamento Administrativo, através da Coordenadoria Setorial de Patrimônio estará encaminhando as listagens referentes a cada unidade administrativa.

SAULO PAULINO LONEL
Secretário Municipal de Administração

(28, 31/10)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº 74/2006

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, **COMUNICA** que, excepcionalmente, **NÃO HAVERÁ** sessão de atribuição para substituição de aulas e classes na próxima quarta-feira, **dia 01/11/2006**.

Campinas, 27 de outubro de 2006

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

(28 E 31/10)

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. PRESIDENTE DA FUMEC

Com base nas informações e demais elementos que instruem o Protocolo, **DEFIRO 30 (trinta) dias de Licença Prêmio** ao requerente relacionado abaixo, para que seja usufruído à vigência determinada.

REQUERENTE	PROTOCOLO	VIGÊNCIA
JOSE ISMAR DA SILVA	06/10/02123 Campinas, 30 de outubro de 2006	20/11/2006 a 19/12/2006
GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO Presidente da FUMEC		

COMUNICADO SME Nº 75/2006

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, por solicitação do Departamento Financeiro, **COMUNICA** que as Associações e Caixas Escolares abaixo relacionadas, não entregaram as prestações de contas até a presente data, portanto, **terão** os recursos suspensos de acordo com a Lei nº 11.689, de 06/10/2003.

I. Suspenso o repasse de recursos por tempo indeterminados, de acordo com o Decreto nº 14.524, de 14/11/2003, artigo 3º, parágrafo único

I.a. - Não apresentação da prestação de contas do Segundo Trimestre/2006.

Associação de amigos EMEF Padre Francisco Silva

Associação de amigos EMEF Carmelina de Castro e Rinco

II. Suspenso o repasse de recursos por no mínimo 30 dias, de acordo com Decreto nº 14.524, de 14/11/2003, artigo 3º, parágrafo único

II.a. - Atraso na entrega da prestação de contas do Segundo Trimestre/2006.

Caixa Escolar do CEMEI Maria José Gonçalves

Caixa Escolar do CEMEI Roberto Telles Sampaio

Caixa Escolar do CEMEI Cláudio de Souza Novaes

Associação de Amigos da EMEF Odila Maia Rocha Brito

Associação de Amigos da EMEF Floriano Peixoto

Associação de Amigos da EMEF Clotilde Barraquet Von Zuben

III. Suspenso o repasse de recursos por no mínimo 30 dias, de acordo com Decreto nº 14.524, de 14/11/2003, artigo 3º, parágrafo único.

III.a. - Não entrega do Plano de Aplicação de recursos Segundo Semestre/2006.

Caixa Escolar do CIMEI 13

Caixa Escolar do CIMEI 04

Caixa Escolar do CEMEI Cláudio de Souza Novaes

Associação Amigos da EMEF Clotilde Barraquet Von Zuben

Associação Amigos da EMEF Floriano Peixoto

IV. Conforme Decreto nº 14.524, de 14/11/2003, artigo 6º, inciso V: "O atraso na entrega, da prestação de contas, superior a noventa dias, implicará na perda definitiva do repasse subsequente"

IV.a. - Para que não ocorra o cancelamento do repasse do Quarto Trimestre/2006, as Associações e Caixas Escolares abaixo, deverão entregar as prestações de contas do Segundo Trimestre/2006 até a data limite de 28/11/2006:

Associação de amigos EMEF Padre Francisco Silva

Associação de amigos EMEF Carmelina de Castro e Rinco

Campinas, 27 de outubro 2006

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR**

Prot. 00/48893 – João Luiz Pelatti – Me

INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de cobrança de débitos referentes a Taxa de Fiscalização e Funcionamento dos exercícios fiscais de 1992 e 1993, nos termos da Lei Municipal nº 11.09/01 – Art. 12 e 13.

Prot. 00/65751 – Cond. Conj. Resid. Village Montes Verdes

INDEFIRO a presente solicitação de cópia do acordo nº 129233/94 referente ao AIHM nº 26899-N-6, tendo em vista que o presente requerimento não foi instruído com documentação hábil que comprove a representatividade do requerente nos termos da Lei Municipal nº 11.109/01 – Art. 70.

Prot. 01/12584 – Cleide Andrade de Oliveira Vieira

INDEFIRO o pedido da presente solicitação, haja vista que através de consulta à microficha, mainframe e SIM não encontramos tal recolhimento. Na certidão negativa do imóvel existe uma ressalva que pode se cobrado qualquer dívida que porventura seja apurada.

Prot. 02/40/1306 - Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem

DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo efetuado, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 154.426,2103 UFIC's para a quitação do débito referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Responsabilidade Solidária notificação nº 210.000.047.

Prot. 02/201/2002 – Semiranis de Andrade Godoy

Com base nos elementos constantes no presente processo, **AUTORIZO** a baixa das parcelas 01/11 a 06/11 do IPTU/Taxas de 2002, tendo em vista que apesar do aproveitamento dos valores recolhidos na primeira emissão do IPTU/Taxas de 2002 ter sido efetuado no carnê do contribuinte, o mesmo não foi efetivado no sistema, considerando que o crédito foi integralmente pago.

Prot. 03/10/28211 – Associação Beneficente Robert Bosch

DEFIRO a solicitação de cancelamento, na conta corrente fiscal do Sistema de Informações Municipais - SIM, do lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício fiscal de 1993, lançado para o imóvel cadastrado sob o código do contribuinte nº 042104776 receita 02.

Prot. 03/10/66260 – Moacyr Cabrera

AUTORIZO a restituição do crédito tributário oriundo dos depósitos administrativos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas, Exercício Fiscal 2000, no valor de 73.4705 UFIC's, de acordo com art. 87 da lei 11.109 de dezembro de 2001, para o imóvel cadastrado sob o nº 055.072.291-03.

Prot. 03/10/66452 – Vivaldo Godoy

AUTORIZO a restituição do crédito tributário oriundo dos depósitos administrativos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas, Exercício Fiscal 2001, no valor de 588.0776 UFIC's, de acordo com art. 87 da lei 11.109 de dezembro de 2001, para o imóvel cadastrado sob o nº 040.644.002-02.

Prto. 03/10/67289 – José Milton da Costa

AUTORIZO a restituição do crédito tributário oriundo dos depósitos administrativos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxas, Exercício Fiscal 2001, no valor de 1.260.4072 UFIC's de acordo com art. 87 da lei 11.109 de dezembro de 2001, para o imóvel cadastrado sob o nº 055.036.162-02.

Prot. 03/209/0045 - Anézio Francisco

DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativos efetuado, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 862.0045 UFIC's para a quitação dos débitos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, Exercício Fiscal 2003, para o imóvel cadastrado no município sob nº 055.024.940. rec. 03.

Prot. 04/10/55066 – Antonio Marcos Santos

INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento do acordo nº 72.642/2004 referente ao imóvel codificado sob nº 3423.12.73.0025.01013, tendo em vista que o presente requerimento não foi instruído com documentação hábil que comprove a representatividade do requerente nos termos do Código Processual Civil – Art. 333, I combinado com a Lei Municipal nº 11.109/01 – Art. 70.

Prot. 04/10/59426 – Jose Roque Juliano

INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de débitos de IPTU e Taxas Imobiliárias referentes às parcelas 01/08 a 08/08 do acordo nº 064136/2004, para o imóvel codificado sob nº 03-048.158.600, tendo em vista o não reconhecimento das autenticações.

Prot. 04/10/7440 - Manoel Ribeiro da Silva

DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo efetuado, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 344.9193 UFIC's para a quitação dos débitos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, Exercício Fiscal 2004 (344,9386 UFIC's) para o imóvel cadastrado no município sob nº 051.960.452. rec. 03.

Prot. 04/10/7441 - Manoel Ribeiro da Silva

DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo efetuado, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 344.9193 UFIC's para a quitação dos débitos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, Exercício Fiscal 2004 (344,9386 UFIC's) para o imóvel cadastrado no município sob nº 051.960.454. rec. 03.

Prot. 04/10/7442 - Manoel Ribeiro da Silva

DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo efetuado, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 170.6857 UFIC's para a quitação dos débitos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, Exercício Fiscal 2004 (170,6886 UFIC's) para o imóvel cadastrado no município sob nº 046.622.100. rec. 03.

Prot. 04/10/7446 - Manoel Ribeiro da Silva

DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo efetuado, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 344.9193 UFIC's para a quitação dos débitos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, Exercício Fiscal 2004 (344,9386 UFIC's) para o imóvel cadastrado no município sob nº 051.960.484. rec. 03.

Prot. 04/10/7447 - Manoel Ribeiro da Silva

DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo efetuado, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 344.9193 UFIC's para a quitação dos débitos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, Exercício Fiscal 2004 (344,9386 UFIC's) para o imóvel cadastrado no município sob nº 051.960.486. rec. 03.

Prot. 04/10/7448 – Manoel Ribeiro da Silva

DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo efetuado, de acordo com o artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor total de 344,9193 UFIC's para a quitação dos débitos eferentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taca de Coleta e Remoção de Lixo, Exercício Fiscal 2004 (344,9386 UFIC's) para o imóvel cadastrado no município sob nº 051.960.482 rec. 03.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br.
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IM@ - Informática de Municípios Associados S.A. Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.official@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

Prot. 04/10/17117 – Abiezer Rodrigues Ferraz

DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, de acordo com o artigo 87 da lei 11.109/001, no valor de 2.130.6000 UFIC's para a quitação do débito referente às parcelas 29 a 60 do parcelamento nº 062294/2004, formalizado em 26/03/2004 (1.670.6179 UFIC's). Autorizo, também, a restituição do crédito tributário excedente no valor 459.9800 UFIC's referente à diferença entre o valor depositado e o valor devido, com fulcro no § 1º artigo 86 da lei 11.109 de dezembro de 2001, para o contribuinte cadastrado sob nº 55.152-0.

Prot. 04/10/24224 - Vera Ika Francisco

DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados referentes ao lançamento da contribuição de melhoria pavimentação, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 42.3121 UFIC's para a quitação do débito referente a Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, exercício fiscal 2005 (46,1580 UFIC's), do imóvel cadastrado no município sob nº 046.444.500. rec. 02.

Prot. 04/10/64439 – João Victorino Parma

INDEFIRO o pedido da presente solicitação, haja vista que o parcelamento é baseao na Lei 11.438 de 20/12/2002. No artigo 2º da lei diz que "o parcelamento será de até 60 (sessenta) meses e o valores de cada parcela não poderão ser inferiores ao equivalente a 25 (vinte e cinco) Unidades Fiscais de Campinas – UFIC".

Prot. 05/10/12576 – Heihachi Sato

INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de débitos de IPTU e Taxas Imobiliárias referentes às parcelas 01/09 a 03/09 – exercício fiscal de 2004, para o imóvel codificado sob nº 02-012.700.455, tendo em vista o não reconhecimento das autenticações.

Prot. 05/10/26435 – Carmela Alimentado de Mello

DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo efetuado referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S>Q.N.) Responsabilidade Solidária, de acordo com o artigo 87 da Lei 11.109/2001, no valor de 388,5466 UFIC's para a quitação do débito referente ao lançamento nº 900.001.815 (388,5466 UFIC's).

Prot. 05/10/27633 – Clínica LG Penteado Ltda.

INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento dos Honorários Advocáticos referente ao acordo judicial nº 91.311/2005, tendo em vista que o presente requerimento não foi instruído com documentação hábil que comprove a representatividade do requerente nos termos da Lei Municipal nº 11.109/01 Art. 70.

Prot. 05/10/28078 – Jurcelino Lau da Silva

DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados referentes à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e Taxa de Sinistro, Exercício Fiscal 2005, de acordo com o artigo 87 da Lei 11.109/2001, no valor de 52,2446 UFIC's para a quitação do débito referente às parcelas 09/11 e 10/11 (43,252 UFIC's) e redução do débito referente à parcela 11/11 tendo ainda uma diferença a ser recolhida no valor de 12,6334 UFIC's do carnê lançamento Junho, exercício fiscal 2005 do imóvel cadastrado no município sob nº 042.134.148 rec. 02.

Prot. 05/10/28204 - José Coluzzi Netto

DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo efetuado referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxa de coleta e Remoção de Lixo, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 444,7360 UFIC's para a quitação do débito referente às parcelas 01/09 à 09/09 do lançamento de Junho/2005 para o exercício fiscal 2005 (174,1491 UFIC's). AUTORIZO, também, a restituição do crédito tributário excedente no valor de 270,5869 UFIC's, referente à diferença entre o valor depositado e o valor devido, com fulcro no § 1º artigo 86 da lei 11.109 de dezembro de 2001, para o imóvel cadastrado sob nº 042.074.410. rec.02.

Prot. 05/10/28563 - Ivo Pelloni

DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo efetuado referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxa de coleta e Remoção de Lixo, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 142,5916 UFIC's para a quitação do débito referente às parcelas 01/07 à 07/07 do lançamento de Junho/2005 para o exercício fiscal 2005 (128,2316 UFIC's). AUTORIZO, também, a restituição do crédito tributário excedente no valor de 14,3600 UFIC's, referente à diferença entre o valor depositado e o valor devido, com fulcro no § 1º artigo 86 da lei 11.109 de dezembro de 2001, para o imóvel cadastrado sob nº 042.008.385 rec.02.

Prot. 05/10/28987 – Luis Carlos Baptista de Araújo

INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de débitos de IPTU e Taxas Imobiliárias referentes as guias nº 24257825 e 24257831, para o imóvel codificado sob nº 02-055.060.818, tendo em vista o não reconhecimento das autenticações.

Prot. 05/10/30007 - Igenez da Silva Rodrigues

DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 77,4251 UFIC's para a quitação do débito referente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo e Taxa de Sinistro, exercício fiscal 2005 (77,4196 UFIC's), do imóvel cadastrado no município sob nº 009.931.000. rec 02.

Prot. 05/10/36522 – Cleonice Maria C. da Silva

INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de débitos referentes ao exercício fiscal de 2000 para o imóvel cadastrado sob nº 03-091.523.000, por falta de amparo legal nos termos da Lei Municipal nº 11.111/01 Art. 5º e 6º.

Prot. 05/10/39919 – Moyses Lange Alves – ME

INDEFIRO a presente solicitação de isenção de multa, juros e correção monetária sobre TFA referente aos exercícios fiscais de 2002 e 2003 para a inscrição municipal nº 233102, tendo em vista que o presente requerimento não foi instruído com documentação hábil que comprove a representatividade do requerente nos termos da Lei Municipal nº 11.109/01 – Art. 70, inciso III.

Prot. 05/10/41087 – Maria Theresa Okihara Sudo

INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de débitos de IPTU e Taxas

Imobiliárias referentes a parcela 01/01 dos acordos nº 057810/2004 e 057809/2004, bem como da guia nº 23260484, para o imóvel codificado sob nº 02-031.396.950, tendo em vista o não reconhecimento das autenticações.

Prot. 05/10/42379 – Sorocamp Com. de Prod. de Inf. Ltda.

INDEFIRO a presente solicitação de esclarecimentos sobre carta de cobrança de 04/07/05 e AIIM nº 3681-B, tendo em vista que o presente requerimento não foi instruído com documentação hábil que comprove a representatividade do requerente nos termos da Lei Municipal nº 11.109/01 – Art. 70.

Prot. 05/10/42913 – Ronaldo Picolotto

INDEFIRO a presente solicitação de retificação da cobrança de débitos referentes ao exercício fiscal de 2004 para o imóvel cadastrado sob nº 02-042.153.584, tendo em vista que o presente requerimento não foi instruído com documentação hábil que comprove a representatividade do requerente nos termos da Lei Municipal nº 11.109/01 – Art. 70.

Prot. 05/10/43250 – Sociedade Campineira de Educação e Instrução

INDEFIRO a presente solicitação de informação sobre o nome dos proprietários e levantamento de débitos de IPTU e Taxas Imobiliárias para diversos lotes do Jardim Fernanda, nos termos do Art. 198 do C.T.N.

Prot. 05/10/43268 – Hélio Fernandes Ribeiro da Silveira

Nos moldes ao artigo 168 do Código Tributário Nacional, **INDEFIRO** o presente pedido de restituição de crédito tributário referente a Guia Eletrônica de Arrecadação – G.E.R., número 233.238, tendo em vista que o direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos.

Prot. 05/10/43600 – Condomínio Pio XII

INDEFIRO a presente solicitação de alteração cadastral referente ao imóvel cadastrado sob nº 02-042.089.593, tendo em vista que o presente requerimento não foi instruído com documentação hábil que comprove a representatividade do requerente nos termos da Lei Municipal nº 11.109/01 – Art. 70.

Prot. 05/10/43788 – Ana Rosalina Gonçalves Silva

INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de débitos de IPTU e Taxas Imobiliárias referentes as guias nº 23719223, 23719225 e 23719227, para o imóvel codificado sob nº 02-042.158.493, tendo em vista e não reconhecimento das autenticações.

Prot. 05/10/45340 – Valdir Pereira da Silva

INDEFIRO a presente solicitação de revisão de débitos referentes a Contribuição de Melhorias – Pavimentação, lançada para o imóvel cadastrado sob nº 03-072.480.000, tendo em vista que o presente requerimento não foi instruído com documentação hábil que comprove a representatividade do requerente nos termos da Lei Municipal nº 11.109/01 – Art. 70 e falta de amparo legal nos termos da Lei Municipal nº 11.438/02 – Art. 3º - § 1º e 2º e Art. 7º - parágrafo único.

Prot. 05/10/45978 – José Pires de Camargo Neto

INDEFIRO a presente solicitação de cálculos sobre débitos de IPTU e Taxas Imobiliárias para o imóvel cadastrado sob nº 02-042.102.085 referentes ao exercício fiscal de 2001, tendo em vista que o presente requerimento não foi instruído com documentação hábil que comprove a representatividade do requerente nos termos da Lei Municipal nº 11.109/01 – Art. 70.

Prot. 05/10/46095 – Amadeu Ferreira dos Santos

INDEFIRO a presente solicitação de informação sobre débitos de IPTU e Taxas Imobiliárias para o imóvel cadastrado sob nº 02-042.003.383, tendo em vista que o presente requerimento não foi instruído com documentação hábil que comprove a representatividade do requerente nos termos da Lei Municipal nº 11,109/01 – Art. 70.

Prot. 05/10/46516 – Odila Perez Neta

INDEFIRO a presente solicitação de informação sobre notificação de débitos para a T.F.F. cadastrada sob nº 05-061.031.000, tendo em vista que o presente requerimento não foi instruído com documentação hábil que comprove a representatividade do requerente nos termos da Lei Municipal nº 11.109/01 – Art. 70.

Prot. 05/10/46517 – Odila Perez Neta

INDEFIRO a presente solicitação de informação sobre notificação de débitos para a T.F.F. cadastrada sob nº 05-60.993.000, tendo em vista que o presente requerimento não foi instruído com documentação hábil que comprove a representatividade do requerente nos termos da Lei Municipal nº 11.109/01 – Art. 70.

Prot. 05/10/48737 – Célio Alves Ribeiro

INDEFIRO a presente solicitação de parcelamento da parcela de ajuste do ISS-Estimativa codificado sob nº 62.653-5, tendo em vista que o requerimento não foi preenchido corretamente, não contendo demonstrativo do ajuste, nos termos da Lei Municipal nº 11.438/02 – Art. 1º, § 3º.

Prot. 05/10/51964 – Márcia Catarina Pereira Barbosa

INDEFIRO a presente solicitação de revisão de débitos referentes aos exercícios fiscais de 1997 a 2006 para o imóvel cadastrado sob nº 02-055.046.639, tendo em vista que o presente requerimento não foi instruído com documentação hábil que comprove a representatividade do requerente nos termos da Lei Municipal nº 11.109/01 – Art. 70.

Prot. 05/10/53157 – Conceição Aparecida Ferro Alves

INDEFIRO a presente solicitação de cópia da notificação referente à Contribuição de Melhoria – Iluminação, para o imóvel codificado sob nº 03-052.277.000, tendo em vista que o presente requerimento não foi instruído com documentação hábil que comprove a representatividade do requerente nos termos da Lei Municipal nº 11.109/01 – Art. 70.

Prot. 05/10/54704 – Donizete Pedro da Silva

INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento da execução fiscal referente à IPTU e Taxas imobiliárias para o imóvel codificado sob nº 03-055.010.725, tendo em vista que o presente requerimento não foi instruído com documentação hábil que comprove a representatividade do requerente nos termos da Lei Municipal nº 11.109/01 – Art. 70.

Prot. 05/10/55587 – Dimas Silva Bessa

INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento da execução fiscal referente à IPTU e Taxas Imobiliárias para o imóvel codificado sob nº 02-046.800.000, tendo em vista que o presente requerimento não foi instruído com documentação hábil que comprove a representatividade do requerente nos termos da Lei Municipal nº 11.109/01 – Art. 70.

Prot. 05/10/55876 – Jorge Salomão Pereira

INDEFIRO a presente solicitação de revisão do lançamento referente a ISSQN Responsabilidade Solidária – notificação nº 960.000.720 para o imóvel codificado sob nº 02-055.024.552, tendo em vista que o presente requerimento não foi instruído com documentação hábil que comprove a representatividade do requerente nos termos da Lei Municipal nº 11.109/01 – Art. 70.

Prot. 05/10/56686 – Marlene Pereira

INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de débitos de IPTU e Taxas Imobiliárias referentes à guia nº 10662900 – acordo nº 029528/2003, para o imóvel codificado sob nº 02-016.377.900, tendo em vista o não reconhecimento das autenticacões.

Prot. 06/03/971 – Geraldo Boer

INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de débitos de IPTU e Taxas Imobiliárias referentes à parcela 01/01 do acordo nº 019370/2003, para o imóvel codificado sob nº 02-042.022.707, tendo em vista o não reconhecimento das autenticacões.

Prot. 06/03/1033 – Cristina Maria Simões Gatti

INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de débitos de IPTU e Taxas Imobiliárias referentes à guia 23998419 – exercício fiscal de 2003, para o imóvel codificado sob nº 02-042.111.031, tendo em vista o não reconhecimento das autenticacões.

Prot. 06/03/1034 - Cristina Maria Simões Gatti

INDEFIRO a presente solicitação de cancelamento de débitos de IPTU e Taxas Imobiliárias referentes à guia 23998426 – exercício fiscal de 2003, para o imóvel codificado sob nº 02-055.022.711, tendo em vista o não reconhecimento das autenticacões.

Prot. 06/03/2791 – Ari Keniti Matsumura

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, qu acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 06/11 do carnê de IPTU/Taxas 2002, do imóvel codificado sob o nº 055.079.234/03, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 08/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/03/2798 – Maria Angélica de Oliveira Martins

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 04/11 do carnê de IPTU/Taxas 2002, do imóvel codificado sob nº 3424.11.18.0145.00000, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 05/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/03/2803 – Patrícia Helena Gagliera Caetano

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 06/11 do carnê de IPTU/Taxas 2002, do imóvel codificado sob nº 3421.34.11.7468.01013, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 07/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/03/2806 – Luiz Henrique Heinrich

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 03/11 do carnê de IPTU/Taxas 2002, do imóvel codificado sob o nº 3261.63.25.0028.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 04/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/03/2815 – Marilda Marques Pereira Resende

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 01/11 do carnê de IPTU/Taxas 2002, do imóvel codificado sob o nº 3423.11.02.0001.01034, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 04/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/03/2841 – José Georgino Lobo

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da parcela 01/11 do carnê de IPTU/Taxas 2002, do imóvel codificado sob o nº 3263.33.67.0316.00000, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da parcela 02/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 2006/03/2860 - Tereza dos Santos Domingues

DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo efetuado, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor total de 347.5935 UFIC's para a quitação dos débitos referentes as parcelas 01 à 09 do Imposto Predial e Territorial Urbano (I.P.T.U.) e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, Exercício Fiscal 2002 (347,6205 UFIC's) para o imóvel cadastrado no município sob nº 042.671.700. rec. 03.

Prot. 06/10/29332 - Ricardo Marcondes Marreti

Com base na manifestação do Setor competente, **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário no valor de 1.126,3055 UFIC's, como dispõe os artigos 45 a 48 da Lei Municipal 11.109/01 e artigos 165 a 169 da Lei 5172/66 (C.T.N.).

Prot. 06/10/45017 - Interessado: Inês Signorini

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do Setor competente, que acolho, **AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 06/11 do carnê de IPTU/Taxas 2002, do imóvel codificado sob o nº 3263.52.07.3827.01044, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 07/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

JOSUÉ OLAVO COSTA

Diretor/DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolo nº: 10-11485/2003 anexos 10-11319/04, 10-06170/05 e 10-60050/05****Interessado: Enio da Silva****C.C.: 3421.44.61.0378.01001****Assunto: Errata**

Com base no art. 72, da Lei 11.109/2001, retifico o despacho de folhas 58, verificada sua inexatidão, quanto ao recurso de ofício à JRT, pois a revisão dos lançamentos envolvidos acarretará aumento dos tributos, sendo favorável à municipalidade, conforme relatório às folhas 57, passando a vigorar com a seguinte redação: **ONDE CONSTA:** “Recurso de ofício à JRT, em atendimento ao artigo 63 da Lei 11.109/01, ficando o(a) requerente, desde já intimado(a) para, querendo, oferecer suas contra-razões, nos termos do artigo 65 do retrocitado”. **LEIA-SE:** “Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01 “.

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor – DRI/SMF

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR EM 27/10/2006
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - 2007***Aposentados e Pensionistas*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, **faz saber**, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais acostado aos autos, e fundamentado no artigo 4º da Lei Municipal nº 11.111/01, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 50 e 57 a 59, todos da Lei Municipal nº 11.109/01, e IN 001/2003 - DRI/SMF, do **DEFERIMENTO** do pedido de isenção do **IPTU relativo ao exercício de 2007**, requerido para os imóveis constantes dos processos administrativos adiante relacionados, por estarem atendidas as exigências legais.

PROTOCOLO	REQUERENTE	CÓDIGO DO IMÓVEL
06/10/44074	MARIA DE LOURDES BERNARDES	02-055084406
06/10/44238	NADIA DE LOURDES F. DA SILVA	02-035496500
06/10/44266	MARIA GONZALES ALVAREZ	02-042023587
06/10/43740	WALFRIDO MAIA	02-042040135
06/10/43714	MARIA CLEIDE FERREIRA ALBUQUERQUE	02-028766150
06/10/44166	LUIZ TARDELLI	02-011555000
06/10/44163	JOSE DANIEL VIEIRA	02-042065007
06/10/44164	OSMAR FRANCISCO DE SOUZA	02-042010507
06/10/44236	MARIA ALICE ALMEIDA MACIEL	02-010602250
06/10/44301	NELSON RODRIGUES	02-042064521
06/10/44228	MARCIA APARECIDA ORDONHES	02-042045560
06/10/44219	JOVITA MARIA DA SILVA	02-041598000
06/10/44099	ULISSES ANDRE DIAS	02-055001107
06/10/44093	SEBASTIÃO CONSTANCIO DA CUNHA	02-042117946
06/10/43624	LAZINHO FLAUSINO DE OLIVEIRA	02-042040413
06/10/43626	ANTONIO GERALDO	02-042024143
06/10/43829	MARIA OZAIR CLARINDO	02-042063672
06/10/43827	ENIR MACHIAVELI	02-041002300
06/10/43806	DIVINO GARBIN	02-055002096
06/10/43696	MADALENA VICENTE DE CARVALHO	02-045386082
06/10/43675	ROSA MARIA SALVADOR CRINS	02-042124251
06/10/44021	MARINA DA CONCEIÇÃO SILVA	02-042040514
06/10/43835	WALTER NUNES RENZO	02-042036236
06/10/43878	ANTONIO EMIDIO DA SILVA	02-055061471
06/10/43870	MAXIMIRO FERREIRA	02-055001023
06/10/43850	IRACI RIBEIRO GALDINO	02-042037198
06/10/43901	ESTER PEREIRA	02-042048692
06/10/43896	DIANIRA APARECIDA CAMPREGNER	02-042111250
06/10/44039	CHIZUE KOYAMA DIAS	02-038772000
06/10/44037	JOSE TANAKA	02-044553800
06/10/44034	LORIVAL BEGIDO ABREU	02-055058709
06/10/44030	ANTONIA GONÇALVES	02-004778600
06/10/44055	ELUISIO PINTO DE MORAES	02-042062758
06/10/44053	JOSE FATORE	02-024707300
06/10/43635	RACHEL MENEZES DE S. SEROTO	02-045544000
06/10/43636	VIRGILIO ROSSI	02-045248400
06/10/43642	MARIA APARECIDA BARBOSA	02-042040830
06/10/43653	NEILSON RODRIGUES LOURENÇO	02-042105573
06/10/43530	NILSA MARIA ROSA MARIA	02-042041224
06/10/43532	SERGIO NARDY	02-042033574
06/10/42075	FLARIS DA GLORIA G. MONTEIRO	02-042004422
06/10/43632	ROSANNA DOIMI MARETTI	02-042014039
06/10/43591	KAZUKO HANZAWA	02-042020127
06/10/43194	JOSE DE ALMEIDA FILHO	02-055035404
06/10/42909	DORACI TALZZIA	02-011234350
06/10/42918	VILMA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA	02-022921500
06/10/42939	MERCEDES BARBOSA MOSCARDIN	02-042042105
06/10/42976	PERICLES PREVITALI	02-037901000
06/10/42966	TARCILIA APARECIDA R. DA SILVA	02-042084897
06/10/42223	ROSELI MARIA NARDEZ	02-042039715
06/10/42908	DELMIRA GLORIA M. PARNAIBA	02-042027350
06/10/42888	JOÃO GUEDES GONÇALVES	02-048191809
06/10/43450	TEREZA C. DE SOUZA	02-039745000
06/10/43155	GILBERTO BATISTA DO AMARAL	02-042031974
06/10/41232	NEUZA RODRIGUES DE SOUZA	02-055006873
06/10/42244	DELIO OTERO	02-042015547
06/10/41596	ARIOVALDO PEREIRA	02-042105695
06/10/37911	ROBERTO LUIZ VOSSO	02-012716163

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Departamento de Receitas Imobiliárias

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
IMOBILIÁRIA****Protocolo: 05/10/13915****Interessado(a): JOSE HEITOR ALBUQUERQUE REBECCA****Cartográfico: 3423.13.56.0001.02134**

COMUNICAMOS que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Comparecer ao 10º andar sala 05 falar com SOLANGE para esclarecimentos quanto a assinatura usada no pedido de revisão, por não ser semelhante aos documentos apresentados O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

Protocolo: 05/10/52898**Interessado(a): DONIZETE DANIEL DA SILVA****Codigo Cartográfico:3441.42.61.0188.00000**

COMUNICAMOS que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Comparecer ao 10º andar sala 05 falar com SOLANGE para esclarecimentos quanto a assinatura usada no pedido de revisão, por não ser semelhante aos documentos apresentados – Procuração (original ou cópia autenticada) outorgada pelo(a) proprietário(a) do imóvel delegando plenos poderes de representação perante a administração pública para a prática do ato, e cópia de RG do outorgante, nos termos da In-DRI-SMF nº 001/2003; ou, - Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida

pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel; ou, cópia do Contrato de Financiamento lavrado pela COHAB; ou, cópia da Escritura de Venda e Compra lavrada como instrumento público, todos nos termos da OS-DRI-SMF nº 001/2004. Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

Protocolo: 05/10/52875

Interessado(a): LAURINDO ROSSI JUNIOR

Código Cartográfico: 3441.44.84.0814.00000

COMUNICAMOS que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: - Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel; ou, cópia da Escritura de Venda e Compra lavrada como instrumento público, todos nos termos da OS-DRI-SMF nº 001/2004. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

Protocolo: 05/10/62939

Interessado(a): CELSO BERNARDI

Código Cartográfico: 3423.42.37.0403.01006

COMUNICAMOS que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: - Procuração (original ou cópia autenticada) outorgada pelo(a) proprietário(a) do imóvel delegando plenos poderes de representação perante a administração pública para a prática do ato, e cópia de RG do outorgante, nos termos da In-DRI-SMF nº 001/2003; ou, - Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel; ou, cópia do Contrato de Financiamento lavrado pela COHAB; ou, cópia da Escritura de Venda e Compra lavrada como instrumento público, todos nos termos da OS-DRI-SMF nº 001/2004. Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

Protocolo: 05/10/58083

Interessado(a): FATIMA CANDELARIA DE CASSIA MARIOTO BORGES DE SALLES

COMUNICAMOS que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: - Procuração (original ou cópia autenticada) outorgada pelo(a) proprietário(a) do imóvel delegando plenos poderes de representação perante a administração pública para a prática do ato, e cópia de RG do outorgante, nos termos da In-DRI-SMF nº 001/2003; ou, - Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel; ou, cópia do Contrato de Financiamento lavrado pela COHAB; ou, cópia da Escritura de Venda e Compra lavrada como instrumento público, todos nos termos da OS-DRI-SMF nº 001/2004. Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

Protocolo: 05/10/14423

Interessado(a): ALBERTO CARMO FRAZZATTO

Código Cartográfico: 3423.42.37.0403.01005

COMUNICAMOS que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: Comparecer ao 10º andar sala 05 falar com SOLANGE para esclarecimentos quanto a assinatura usada no pedido de revisão, por não ser semelhante aos documentos apresentados

Protocolo: 2002/10/00891

Interessado(a): ULISSES SORÉ

Código Cartográfico: 3164.42.37.0288.01.001

COMUNICAMOS que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: - Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel; nos termos da OS-DRI-SMF nº 001/2004.

MAURÍCIO MOTTA DELAMANO

Coordenador - CSFI/DR/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo: 10/49735/03

Interessado: Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG

Assunto: Revisão de estimativa e Aproveitamento de valores

Processo arquivado tendo em vista que o contribuinte, embora notificado, não apresentou os documentos necessários à instrução processual.

Protocolo: 10/42212/05

Interessado: Adriana de Souza Campos Barreto - ME

Assunto: Restituição de valores

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEFIRO** o pedido de restituição de valores, sem caráter homologatório, do período de janeiro a março de 2004, totalizando 1.015,7658 UFIC, nos termos do artigo 31, II da Lei 11.829/03, do artigo 70 do Decreto nº 14.590/04 e da IN 001/05 - DRM/SMF. Recorro de ofício ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, nos termos do artigo 3º da IN 001/2005 - DRM/SMF de 04/03/2005, sendo que a presente decisão somente poderá ser aplicada após a decisão do recurso de ofício ora apresentado, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 11.109/01.

Protocolo: 10/28863/06

Interessado: Vital Tech Indústria e Comércio Ltda EPP

Assunto: Revisão de estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER** da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 52 do Decreto nº 15.356/05 e artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 - DRM/SMF.

JOSÉ MOACIR FIORIN

Coordenador - CSPFA/SF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
O COORDENADOR SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 41 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005, para notificar o CONTRIBUINTE **VITAL TECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, inscrito no CCM nº **61.424-6**, que foi desequilibrado do regime de estimativa do ISSQN, nos meses de janeiro e fevereiro de 2002, nos termos do artigo 51, II do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

Campinas, 30 de outubro de 2006.

JOSÉ MOACIR FIORIN

Coordenador - CSPFA/SF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
O COORDENADOR DO CADASTRO MOBILIÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 26, § 2º, I e 27, inciso II da Lei 11.829/2003, e art. 29 da Lei 12.392/2005 c/c Instrução Normativa 01/06 **expede** o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, na forma do artigo 28, inciso I da Lei 11.109/2001, alterada pelas Leis 11.392/2002, 11.780/2003 e 12.150/2004, para notificar o CONTRIBUINTE abaixo relacionado, dos lançamentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente aos exercícios de 2005 e 2006, devido pelo contribuinte sujeito ao regime de lançamento de ofício. O recolhimento poderá ser efetuado nas seguintes formas: **I - em cota única**, com 9% de desconto até a data de 14 de novembro de 2006; **II - em 06 (seis) parcelas**, mensais e sucessivas, com o vencimento da primeira em 14 de novembro de 2006 e das demais nas datas constantes nas respectivas guias de recolhimentos. **III -** o prazo para eventual impugnação do lançamento deverá ser processar em 30 (trinta) dias, contados a partir do terceiro dia da publicação do presente edital, mediante requerimento protocolado no Protocolo Geral desta Prefeitura. Os contribuintes que não receberam o carnê do ISSQN OFÍCIO deverão comparecer aos postos de atendimento **PORTA ABERTA**: Paço Municipal, Avenida Anchieta, nº 200, de segunda a sexta-feira das 8h às 18h.

EXERCÍCIOS	CONTRIBUINTE	INSCR. MUNICIPAL	VALOR DO ISSQN
2005	VERA APARECIDA LEBRE	10.671-2	RS 399,54
2006	VERA APARECIDA LEBRE	10.671-2	RS 399,54

RENATO AUGUSTO GONÇALVES JÚNIOR

Coordenador da CSCM - Matr. Nº 43.934-7

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolado: 04/10/32884

Interessado: MARCELO TSUNYASU KOJIMA

Assunto: Encerramento Retroativo de Inscrição Mobiliária

DEFIRO o pedido de encerramento da inscrição mobiliária nº **63157-4**, com data retroativa de **01/01/2002**, com fundamento no art. 64, § 2º do Decreto Municipal 15356/2005. **AUTORIZO**, em decorrência do encerramento da inscrição, o cancelamento dos débitos de ISSQN ofício referentes ao período posterior a **31/12/2001**

Protocolado: 03/10/38990

Interessado: CAIO FLÁVIO SERETTE

Assunto: Encerramento Retroativo de Inscrição Mobiliária

DEFIRO o pedido de encerramento da inscrição mobiliária nº 71286-8, com data retroativa de 31/12/2002, com fundamento no art. 64, § 2º do Decreto Municipal 15356/2005. **AUTORIZO**, em decorrência do encerramento da inscrição, o cancelamento dos débitos de ISSQN ofício referentes ao período posterior a **31/12/2002**

RENATO A GONÇALVES JR.

Coordenador

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL E DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ISSQN

CONTRIBUINTE: Estacionamento Tibet S/C Ltda M. E.

ENDEREÇO: Rua Barreto Leme, 1449 - Centro

C.N.P.J.: 03.220.935/0001-71 - **INSCRIÇÃO MUNICIPAL** - CCM: 57.487-2

CODAE: 3.057.01.000 - **ATIVIDADE:** Estacionamento e guarda de veículos.

Na forma disposta nos artigos 20, 22 e 23, III da Lei 11.109/2001, fica o contribuinte **notificado** do encerramento da fiscalização relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, cuja auditoria abrangeu o período de Novembro /2001 à setembro /2006, iniciada através do Termo de Início de Ação Fiscal nº 0259/2006-JJN. Fica, também, **notificado** do lançamento de I.S.S.Q.N. através dos os Autos de Infração e Imposição de Multa - AIIMS nº: **000806/2006** e **000815/2005**, pelas infrações de descumprimento de obrigação principal apuradas e AIIM nº **000324/2006** pelas infrações de descumprimento de obrigação acessória apuradas.

Três dias após a publicação deste edital no DOM, corre o prazo de 30 dias em que é facultado o comparecimento do interessado ao Porta Aberta para efetuar o pagamento do crédito tributário ou apresentar impugnação no protocolo geral nos termos do art. 37, da Lei 11.109/01.

Esta fiscalização não constitui homologação de lançamentos.

EDGAR VALVERDE

Coordenador da CSFM

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DECISÕES DA SESSÃO DE 26/10/2006 - 1ª CÂMARA

01) Protocolo 23.181/02 - Sergio Benedito Siqueira

Relatora: Mariângela Tiengo Costa

Assunto: IPTU - Pedido de Isenção para Aposentado/Pensionista - Pedido de Enquadramento com Efeito Retroativo - Procedimento em Expediente Próprio - Intempestividade - Concessão do Benefício para Exercício Subseqüente - Recurso Voluntário.

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso voluntário, para manter a decisão de 1ª instância administrativa que indeferiu o pedido de aplicação retroativa de reconhecimento de isenção de IPTU referente aos exercícios de 1999 a 2001, do código de imóvel nº 025.844.500/02, por não atender o requisito de periodicidade do pedido, protocolando somente em abril/2002, nos

exatos termos do artigo 4º, I, § 3º, da Lei Municipal nº 11.111/01 e artigo 111, II, do CTN – Lei nº 5.172/66.

02) Protocolo 80/1136/00 – Aparecido Ezequiel Pires

Relatora: Mariângela Tiengo Costa

Assunto: IPTU – Pedido de Isenção para Aposentado/Pensionista – Proprietário de Imóvel Classificado como Territorial – Inexistência de C.C.O. - Falta de Comprovação de Domicílio no Imóvel - Rendimento Superior ao Limite – Rendimentos Recebidos Não Exclusivamente do Benefício de Aposentadoria - Recurso Voluntário.

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso voluntário, para manter a decisão de 1ª instância administrativa que indeferiu o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2000, do código de imóvel nº 019.614.000/03, por restar comprovado nos autos, através de procedimento de vistoria in loco com preenchimento da PIC, parecer da CSFI-DRI para lançamento predial do imóvel com ano base de 2003, sendo que os documentos apresentados pelo recorrente não tiveram o condão de confirmar suas argumentações para ano de construção do imóvel, limite e fonte exclusiva previdenciária de renda e domicílio no imóvel, não atendendo os requisitos de enquadramento, nos exatos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 10.387/99 e artigo 111, II, do CTN – Lei nº 5.172/66.

03) Protocolo 10/61.534/04 – Cond. Civil do Shopping Center Iguatemi Campinas

Relator: João Carlos Baptista

Assunto: ISSQN – Responsabilidade Solidária – Demolição - Redução da Base de Cálculo – Dedução de Notas Fiscais – Recurso de Ofício.

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso oficial, mantendo na íntegra a decisão de 1ª instância administrativa, que deferiu a impugnação ao lançamento da notificação nº 220.001.784, referente ao ISSQN por Responsabilidade Solidária incidente sobre a mão-de-obra da Demolição, determinando seu cancelamento diante da dedução das notas fiscais de serviço e das guias de recolhimento ratificadas pela Auditoria Fiscal, nos termos do disposto nos artigos 145 e 149, VIII, e 156, I, da Lei Complementar Federal 5.172/66 (CTN).

04) Protocolo 10/18.160/04 – Condomínio Edifício Dona Delphina

Relator: João Carlos Baptista

Assunto: ISSQN – Responsabilidade Solidária – Construção - Redução da Base de Cálculo – Dedução de Notas Fiscais – Erro de Fato – Mês de Apuração da Pauta Fiscal - Recurso de Ofício.

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso oficial, mantendo na íntegra a decisão de 1ª instância administrativa, que deferiu parcialmente a impugnação ao lançamento da notificação nº 220.001.298, referente ao ISSQN por Responsabilidade Solidária incidente sobre a mão-de-obra da Construção, culminando com a retificação do valor do crédito tributário para 3.800,1884 UFIC, diante da dedução das notas fiscais de serviço com as respectivas guias de recolhimento ratificadas pela Auditoria Fiscal e alteração da Pauta Fiscal de dez/2002 para dez/2003, nos termos do disposto nos artigos 145 e 149, VIII, e 156, I, da Lei Complementar Federal 5.172/66 (CTN).

05) Protocolo 81.780/98 – CCE Ind. e Com. de Compon. Eletrônicos S/A

Relator: João Carlos Baptista

Decisão: Retirado de pauta pelo Relator.

06) Protocolo 10/28.567/05 – Bripe Administração de Imóveis Ltda

Relatora: Adriana de Oliveira Juabre

Assunto: ISSQN – Responsabilidade Solidária – Redução da Base de Cálculo – Dedução de Notas Fiscais – Recurso de Ofício.

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso oficial, mantendo na sua totalidade a decisão de 1ª instância administrativa, que alterou o lançamento de que trata a notificação nº 220.003.418, referente ao ISSQN por Responsabilidade Solidária incidente sobre a mão-de-obra na construção do imóvel codificado sob o nº 042.161.546/03, reduzindo-se o valor lançamento para 2.843,4183 UFIC, diante da dedução das notas fiscais de serviço com seus respectivos recolhimentos, nos termos do disposto nos artigos 145, 149, VIII, e 156, I, da Lei nº 5.172/66 (CTN).

07) Protocolo 10/23.156/05 - Metrum Empreendimentos e Construção Ltda

Relatora: Adriana de Oliveira Juabre

Assunto: ISSQN – Responsabilidade Solidária – Redução da Base de Cálculo – Dedução de Notas Fiscais e Guias de GRPS – Recurso de Ofício.

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso oficial, mantendo na sua totalidade a decisão de 1ª instância administrativa, que alterou o lançamento de que trata a notificação nº 220.003.071, referente ao ISSQN por Responsabilidade Solidária incidente sobre a mão-de-obra na construção do imóvel localizado na Rua Dez de Setembro, nº 87, reduzindo-se o valor lançamento para 21.462,2216 UFIC, diante da dedução das notas fiscais de serviço com seus respectivos recolhimentos e guias de recolhimento de GRPS para mão-de-obra própria, nos termos do disposto nos artigos 145, 149, VIII, e 156, I, da Lei nº 5.172/66 (CTN).

08) Protocolo 76.908/01 – Brigante Corretora de Seguros Ltda

Relatora: Adriana de Oliveira Juabre

Decisão: Processos retirados de pauta pela Relatora.

10) Protocolo 13.191/01 – Ismênia da Cunha Fernandes

Relator: José Norival Munhoz

Assunto: IPTU – Fato Gerador - Existência dos Requisitos do artigo 32 do CTN – Loteamento Aprovado - Recurso Voluntário.

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão de 1ª instância administrativa, que indeferiu o pedido de revisão (isenção pela recorrente) do lançamento do IPTU para o exercício de 2001, relativo aos imóveis codificados sob nºs 055.006.264/03 e 055.006.265/03, posto que o lançamento foi corretamente constituído nos termos da legislação em vigor, restando demonstrado nos autos, através das informações dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta municipal, que o imóvel está localizado na zona urbana do município, fazendo parte do Loteamento Sítio São José (bairro Bananal pela recorrente) e é beneficiado com 2 dos 5 melhoramentos exigidos pelo artigo 32, § 1º, da Lei nº 5.172/66-CTN, artigo 14 da Lei Municipal nº 5.626/85 e artigo 2º da Lei Municipal nº 11.111/01.

11) Protocolo 75.736/98 – Nosso Clube Recreativo e Esportivo

Relator: Carlos Eduardo de Oliveira

Assunto: ISSQN – Responsabilidade Solidária – Construção – Falta de Nota Fiscal de Serviço – Falta de Documentos para Declarado Regime de Mutirão - Recurso Voluntário.

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão de 1ª instância que corroborou o enquadramento na Pauta Fiscal no tipo/padrão/subpadrão C-3.0 para o lançamento de que trata a notificação nº 960.005.126, referente ao ISSQN por Responsabilidade Solidária incidente sobre

a mão-de-obra na construção do imóvel, classificação oriunda do procedimento de vistoria in loco com preenchimento da PIC pela CSFI-DRI. Determinação de ofício, diante das informações comprovadas pelos setores competentes nos autos, a retificação da Notificação, com revisão da área construída tributável de 1.280,85 m² para 1.259,70 m², nos exatos termos do disposto nos artigos 145 e 149, VIII, da Lei nº 5.172/66 (CTN).

12) Protocolo 23.722/01 – Net Campinas S/A

Relator: João Carlos Baptista

Assunto: ISSQN – Obrigação Principal – Termo de Início de Fiscalização – Medida Preparatória Indispensável ao Lançamento - Item da Lista de Serviços – Assistência Técnica (Gênero) - Serviços Auxiliares de TV a Cabo – Taxa de Adesão (Espécie) – Não Caracterização de Serviço de Telecomunicação *strictu sensu* de Competência do Estado - Recurso Voluntário.

Decisão: Em sede de preliminar, com julgamento efetuado em 10/11/2005, conhecido o recurso: a) Cerceamento de Defesa – por unanimidade, não acatada por restar comprovado nos autos que não houve qualquer obstáculo na apresentação tempestiva da impugnação em 1ª instância e do recurso em 2ª instância; b) Decadência – por unanimidade, afastada pelo fato do contribuinte ter sido notificado em 14/09/1999, através do Termo de Início de Fiscalização, como medida preparatória indispensável ao lançamento. Pela contagem retroativa do prazo decadencial, a fiscalização poderia ter efetuado lançamento desde 14/10/1994, sendo, portanto, pertinente ao período os valores referentes a janeiro de 1995 a setembro de 1999. Quanto ao mérito, por maioria, negado provimento, mantida a decisão de primeira instância administrativa que indeferiu a impugnação ao lançamento do AIIM nº 0163-C, por restar comprovado nos autos, que apesar de não estar explícita na lista de serviços do DL 406/68 – item 21 – a taxa de adesão (espécie) está englobada nos serviços de assistência técnica (Gênero), não estando esta taxa caracterizada como serviço de telecomunicação *strictu sensu* de competência do Estado (ICMS), tudo constabundado nos termos do artigo 31, I, da Lei Municipal nº 8.230/94, c.c. artigo 51 do Decreto nº 11.794/95 – RISS. Consta dos autos voto divergente da Dra Mariangela Tiengo Costa.

CARLOS ALBERTO DOS S. T. MAIA

Presidente da 1ª Câmara

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DECISÕES DA SESSÃO DE 24/10/2006 - 3ª CÂMARA

01) Protocolo 57.259/01 – Dechichi Propaganda e Publicidade S/C Ltda.

Relator: José Cândido Rodrigues

Assunto: ISSQN – Obrigação Principal – Local da Prestação do Serviço – Lavratura do Termo de Constatação por Diligência Fiscal em Outro Município - Inscrição Municipal Ex-Ofício - Caracterização da Estrutura Organizacional e Administrativa em Campinas – Atividade de Propaganda e Publicidade - Serviços Prestados no Município – Circularização de Notificação aos Tomadores de Serviços - Contrato de Prestação de Serviço com Declaração de Endereço no Município - Recurso Voluntário.

Decisão: Em sede de preliminar, conhecido o recurso: a) Incompetência Territorial – por unanimidade, não acatada por restar comprovado nos autos, com o Termo de Constatação lavrado pela Auditoria Fiscal em diligência a outro município e nos documentos às fls. 20/24, que há estrutura organizacional e administrativa em Campinas, com divulgação de meios de contato para o escritório de Campinas; b) Cerceamento de Defesa – por unanimidade, não acatada por restar comprovado nos autos o recebimento do Termo de Início de Fiscalização no endereço de Campinas em 14/03/2001, e que não houve qualquer obstáculo na apresentação tempestiva da impugnação em 1ª instância e do recurso em 2ª instância; c) Nulidade do Termo de Início de Fiscalização – por unanimidade, não acatada por restar comprovado nos autos a entrega do Termo de Início de Fiscalização (Notificação/Intimação) no estabelecimento onde de fato o contribuinte exerce suas atividades, com solicitação de documentos que guardam efetivamente relação com a apuração e incidência do imposto municipal - ISSQN: Faturamento, Escrituração Contábil e Fiscal, passíveis de Auditoria Fiscal nos termos do artigo 195 do CTN. No mérito, por unanimidade, negado provimento, mantida a decisão de primeira instância administrativa que indeferiu a impugnação ao lançamento do AIIM nº 2349-C, por restar comprovado nos autos a execução dos serviços de propaganda e publicidade no estabelecimento de Campinas, com a devida caracterização da impossibilidade de execução dos serviços pelo endereço declarado em outro município, fatos apurados pela Auditoria Fiscal, que descreveu corretamente o aspecto material do ISSQN e, também, pela inexistência de valores relativos a prestação de serviços de terceiros, nos exatos termos do artigo 31, I, da Lei Municipal nº 8.230/94, c.c. artigo 51 do Decreto nº 11.794/95 – RISS. Fica prejudicada a análise de matéria constitucional em processo administrativo municipal nos termos do artigo 73 da Lei nº 11.109/01.

02) Protocolo 78.270/00 – Curso Cidade de Campinas Ltda

Relator: Edson Vilas Boas Orrú

Assunto: ISSQN – Obrigação Principal – Ausência de Oportunidade de Saneamento da Representação Processual na Primeira Instância Administrativa – Cerceamento de Defesa - Recurso Voluntário.

Decisão: Por unanimidade, conhecido e dado provimento ao recurso voluntário para, acolhendo a preliminar de legitimidade processual, mormente diante do saneamento efetivado, anular a decisão de primeira instância administrativa, determinando o retorno para prolação de nova decisão quanto ao mérito, evitando, assim, a supressão de instância, nos termos do artigo 5º, LV, da CF/88, artigo 180 da Lei Municipal nº 5.626/85, artigos 2º e 26 da Lei Municipal nº 11.109/01 e Súmula nº 03 da JRT.

03) Protocolo 57.256/01 – Dechichi Propaganda e Publicidade S/C Ltda.

Relator: José Cândido Rodrigues

Assunto: ISSQN – Obrigação Principal – Local da Prestação do Serviço – Convênio entre Municípios nos Termos do Artigo 199 do CTN – Obrigatoriedade para Diligência Fiscal e Lavratura do Termo de Constatação – Ausência Prejudica o Uso de da Prova no Processo Administrativo - Inscrição Municipal Ex-Ofício - Caracterização da Estrutura Organizacional e Administrativa em Campinas – Atividade de Propaganda e Publicidade - Serviços Prestados no Município – Circularização de Notificação aos Tomadores de Serviços - Contrato de Prestação de Serviço com Declaração de Endereço no Município - Recurso Voluntário.

Decisão: Em sede de preliminar, conhecido o recurso: a) Incompetência Territorial – por unanimidade, não acatada por restar comprovado nos autos, com o Termo de Constatação lavrado pela Auditoria Fiscal em diligência a outro município, que há estrutura organizacional e administrativa em Campinas, com divulgação de meios de contato para o escritório de Campinas, evidenciando, inclusive, uma simulação. Quanto à parte probatória, por maioria (baseado nos artigos 20, II, c.c. 37 da Lei Municipal nº 8.129/94), nos termos do Voto Divergente do Dr. Ari de Oliveira Pinto, deverão ser desentranhados os documentos às fls. 2086, 2155, 2149 a 2154, por obtenção ilícita e infração ao artigo 199 do CTN, ante a inexistência nos autos de Convênio entre os Municípios; b) Cerceamento de Defesa – por unanimidade, não acatada por restar comprovado nos autos o recebimento do Termo de Início de Fiscalização no endereço

de Campinas em 14/03/2001, e por não ter havido qualquer obstáculo na apresentação tempestiva da impugnação em 1ª instância e do recurso em 2ª instância; c) Nulidade do Termo de Início de Fiscalização – por unanimidade, não acatada por restar comprovado nos autos a entrega do Termo de Início de Fiscalização (Notificação/Intimação) no estabelecimento onde de fato o contribuinte exerce suas atividades, com solicitação de documentos que guardam efetivamente relação com a apuração e incidência do imposto municipal - ISSQN: Faturamento, Escrituração Contábil e Fiscal, passíveis de Auditoria Fiscal nos termos do artigo 195 do CTN. No mérito, por unanimidade, negado provimento, mantida a decisão de primeira instância administrativa que indeferiu a impugnação ao lançamento do AIIM nº 2345-C, por restar comprovado nos autos a execução dos serviços de propaganda e publicidade no estabelecimento de Campinas, com a devida caracterização da impossibilidade de execução dos serviços pelo endereço declarado em outro município, fatos apurados pela Auditoria Fiscal, que descreveu corretamente o aspecto material do ISSQN e, também, pela inexistência de valores relativos a prestação de serviços de terceiros, nos exatos termos do artigo 31, I, da Lei Municipal nº 8.230/94, c.c. artigo 51 do Decreto nº 11.794/95 – RISS. Fica prejudicada a análise de matéria constitucional em processo administrativo municipal nos termos do artigo 73 da Lei nº 11.109/01.

04) Protocolo 207/100/02 – Amalin Seraphim Mokarzel

Relatora: Patrícia de Camargo Margarido

Assunto: IPTU – Base de Cálculo - Localização do Imóvel – Incidência de Fator Valorizante - Fator Esquina – Potencial Uso Prejudicado – Área Utilizada por Terceiros – Autorização por Órgão Público Municipal - Recurso Voluntário.

Decisão: Por unanimidade, conhecido e dado provimento ao recurso voluntário, para modificar na íntegra a decisão de primeira instância administrativa, excluindo-se o fator esquina para cálculo do valor venal do imóvel codificado sob o nº 025.620.000/02, referente aos lançamentos de IPTU nos exercícios de 2002 e 2003, nos termos do artigo 149, VIII, do CTN e Leis Municipais nºs 9.927/98 (e alterações) e 11.111/01 (e alterações).

05) Protocolo 41.773/00 – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Relatora: Patrícia de Camargo Margarido

Assunto: IPTU e Taxas Imobiliárias - Imunidade Tributária Recíproca – Decisão do Supremo Tribunal Federal – Empresa Pública com Prestação de Serviço Público – Serviço Público Posto à Disposição para uso Efetivo ou Potencial - Recurso de Ofício.

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso oficial, para cancelar os lançamentos do IPTU e dos respectivos débitos, referentes aos exercícios de 1991 a 2005, relativos aos imóveis codificados sob os nºs 022.442.000/02 e 042.028.080/02, porquanto abrangido pela imunidade tributária recíproca, ex vi, do artigo 150, VI, “a”, e § 2º, da Constituição Federal. Mantidos os lançamentos das Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo e da Taxa de Prevenção e Combate a Sinistro, consoante às disposições das Leis Municipais nºs 6.355/90 e 6.361/90, respectivamente.

06) Protocolo 10/57.527/04 – Salvador Rodrigues Franzese

Relatora: Patrícia de Camargo Margarido

Assunto: IPTU – Fato Gerador – Zona Urbana - Falta dos Melhoramentos Mínimos Exigidos – Área Não Pertencente a Loteamento Aprovado pelo Município - Recurso de Ofício.

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso oficial, mantendo-se a decisão de 1ª instância que deferiu a impugnação de lançamento ao IPTU do exercício de 2004, do imóvel codificado sob o nº 4313.11.99.0003.00000, com cancelamento dos lançamentos do IPTU e respectivos débitos, por restar comprovado nos autos que o imóvel, ainda que localizado na zona urbana, não é beneficiado pelos requisitos mínimos de melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público, para incidência do IPTU e por não pertencer a Loteamento Aprovado por Órgão Municipal, previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 11.111/01 e no artigo 32, §§ 1º e 2º, c.c. artigos 145, 149, VIII, e 173 do CTN.

07) Protocolo 10/45.193/03 – Geraldo Bertolin

Relator: Edson Vilas Boas Orrú

Assunto: IPTU – Área de Fração Ideal de Terreno para Boxe de Garagem – Edital de Lançamento pelo DOM - Intempestividade – Falta de Legitimidade do recorrente no Fato Gerador – Recurso Voluntário.

Decisão: Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão de 1ª instância que deixou de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU do exercício de 2003 relativo ao imóvel codificado sob o nº 042.080.014/02 por falta de legitimidade do recorrente à época do fato gerador do lançamento, nos termos do artigo 70, II, da lei nº 11.109/2001. Adicionalmente, a solicitação foi intempestiva, diante da Notificação pelo Edital de Lançamento no DOM de 31/01/2003, com pagamento de parcelas no carnê recebido, nos termos dos artigos 23, III, 24 e 37 da Lei Municipal nº 11.109/2001. Porém, diante das divergências apontadas, determina-se o encaminhamento do presente ao Departamento de Uso e Ocupação do Solo para que proceda à Fiscalização, mormente quanto à conferência das áreas efetivamente existentes no local, confrontando-se com aquelas constantes no cadastro municipal, tomando as providências previstas em Lei.

08) Protocolo 201/1494/02 – Prime Asset Ltda

Relator: Edson Vilas Boas Orrú

Decisão: Retirado de pauta pelo Relator observado o limite do artigo 17 do Decreto nº 11.992/95.

09) Protocolo 10/66.860/03 – Sindicato dos Professores de Campinas

10) Protocolo 10/7106/04 – GNO Empreendimentos e Construções Ltda

Relator: Dagoberto Silvério da Silva

Decisão: Processos retirados de pauta pelo Relator observado o limite do artigo 17 do Decreto nº 11.992/95.

11) Protocolo 30.560/98 – Geraldo Francati

Relator: Ari de Oliveira Pinto

Decisão: Retirado de pauta pelo Relator observado o limite do artigo 17 do Decreto nº 11.992/95.

12) Protocolo 10/15.134/03 – Edezio da Silva Moraes

Relator: Ari de Oliveira Pinto

Decisão: Retirado de pauta pelo Relator, com pedido de diligência, nos termos do artigo 7º, IX, do Decreto nº 11.992/95.

13) Protocolo 6883/98 – Silvio Santini Filho

Relator: Ari de Oliveira Pinto

Decisão: Retirado de pauta pelo Relator observado o limite do artigo 17 do Decreto nº 11.992/95.

14) Protocolo 77.920/00 – Tangram Consultoria Organ. S/C Ltda

15) Protocolo 75.654/98 – Figueira Forte - Imóveis Rurais

16) Protocolo 10/55.010/03 – Credidako

Relator: Marcelo Vida da Silva

Decisão: Processos retirados de pauta pelo Relator, observado o limite do artigo 17 do Decreto nº 11.992/95.

DAGOBERTO SILVÉRIO DA SILVA

Presidente da 3ª Câmara

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO COORDENADORIA SETORIAL DE OBRAS

Pelo Senhor Coordenador Eng. Gustavo Garnett Neto

De CASSIA PASSOS DE OLIVEIRA - Protocolo n.º 06/10/43783; “Compareça a interessada junto a Coordenadoria Setorial de Obras do Departamento de Projetos, Obras e Viação para que sejam prestados esclarecimentos com referência ao protocolo 05/10/33027”.

COORDENADORIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS

Pelo Senhor Coordenador Eng.º José Henrique Ferdinando Delamain Filho

DE COFIT – Interessado: DELY VIEIRA BRENE - Protocolo – 06/70/1397; “Com base nos pareceres técnicos exarados, CANCELE-SE o Auto de Infração e Multa de nº 46.021.”;

DE COFIT – Interessado: SYNIRA DE ARRUDA VALENTE E OU – Protocolo – 06/70/421; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa de nºs 47.226, 46.184, 46.186, 46.118 e 46.117.”;

DE COFIT – Interessado: VICENTE ARIAS NETO – Protocolo – 06/70/3708 (anexo: 06/70/157); “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa de nºs 44.228 e 44.229.”;

DE COFIT – Interessado: NATAL NERI BARBOZA – Protocolo – 06/70/2676; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa de nº 48.363.”;

DE COFIT – Interessado: RÉGINALDO AP. FERREIRA – Protocolo – 06/70/4008 (anexo: 06/70/1598); “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa de nº 42.382. Ficam mantidos os Autos de Infração e Multa de nºs 42.383 e 48.151.”;

DE COFIT – Interessado: ANTONIO CARLOS DE CARVALHO – Protocolo – 06/70/5927 (anexos: 06/70/6379, 06/70/6954 e 06/70/4738); “Com base nos pareceres técnicos exarados, INDEFIRO o pedido de solicitação de prazo.”;

DE COFIT – Interessado: MARIA VALNICE DA SILVA SOUZA – Protocolo – 06/70/2752; “Com base nos pareceres técnicos exarados, CANCELE-SE o Auto de Infração e Multa de nº 47.596.”;

DE COFIT – Interessado: JOSE LUIS SILVA DE SOUZA – Protocolo – 06/70/2751; “Com base nos pareceres técnicos exarados, CANCELE-SE o Auto de Infração e Multa de nº 47.597.”;

DE COFIT – Interessado: FRANCISCO JOSE MARQUES DE ANDRADE – Protocolo – 06/70/2750; “Com base nos pareceres técnicos exarados, CANCELE-SE o Auto de Infração e Multa de nº 48.430.”;

DE COFIT – Interessado: AVELINO PAULINO DOS SANTOS – Protocolo – 06/70/2686; “Com base nos pareceres técnicos exarados, CANCELE-SE o Auto de Infração e Multa de nº 46.700.”;

DE COFIT – Interessado: PETROLEO BRASILEIRO S/A – Protocolo – 06/70/2635; “Com base nos pareceres técnicos exarados, CANCELE-SE o Auto de Infração e Multa de nº 47.630.”;

DE COFIT – Interessado: MANOEL ALVES RODRIGUES – Protocolo – 06/70/2627; “Com base nos pareceres técnicos exarados, CANCELE-SE o Auto de Infração e Multa de nº 48.592.”;

DE COFIT – Interessado: RACHEL KAPLAN – Protocolo – 06/70/2503; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o pedido de cancelamento dos Auto de Infração e Multa de nºs 48.374 e 48.373.”;

DE COFIT – Interessado: GUIOMAR DA SILVA E OUTROS – Protocolo – 06/70/948; “Com base nos pareceres técnicos exarados, CANCELE-SE o Auto de Infração e Multa de nº 47.501.”;

DE COFIT – Interessado: JOSE EDUARDO PALACIOS VELLONI – Protocolo – 06/70/4248; “Com base nos pareceres técnicos exarados, DEFIRO o pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa de nº 48.214.”;

DE COFIT – Interessado: ANTONIO VICENTE PEREIRA – Protocolo – 06/70/3677; “Com base nos pareceres técnicos exarados, CANCELE-SE o Auto de Infração e Multa de nº 48.520.”;

DE COFIT – Interessado: EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA – Protocolo – 06/70/3519; “Com base nos pareceres técnicos exarados, cancele-se o Auto de Infração e Multa de nº 48.562.”;

DE COFIT – Interessado: UNIAO BRASILEIRA DE EDUC E ENSINO – Protocolo – 06/70/3518; “Com base nos pareceres técnicos exarados, CANCELE-SE o Auto de Infração e Multa de nº 48.561.”;

DE COFIT – Interessado: NEUSA GARDINO ADAO – Protocolo – 06/70/3443; “Com base nos pareceres técnicos exarados, CANCELE-SE o Auto de Infração e Multa de nº 48.586.”;

DE COFIT – Interessado: JOSE ANTONELLI – Protocolo – 06/70/3433; “Com base nos pareceres técnicos exarados, CANCELE-SE o Auto de Infração e Multa de nº 61.222.”;

DE COFIT – Interessado: JOSE ANTONELLI – Protocolo – 06/70/3429; “Com base nos pareceres técnicos exarados, CANCELE-SE o Auto de Infração e Multa de nº 61.221.”;

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Órgão Consultivo dos Poderes Executivo e Legislativo de Campinas

CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os Senhores Conselheiros titulares e suplentes, das entidades titulares e suplentes que compõem os respectivos segmentos desse Conselho de Representação para a 33ª Reunião Extraordinária que será realizada 3ª feira dia 31 de outubro do corrente ano, às 18h00, na sede do Sinduscon, situada à rua Barão de Jaguará, nº 1.481, 14º andar, sala 142, centro, Campinas/SP.

PAUTA ÚNICA: Prosseguimento dos trabalhos referente ao exame do Parecer sobre o PLC nº 09/06 – “PLANO DIRETOR”.

Pedimos a gentileza de acusarem o recebimento dessa convocatória (por e-mail) e confirmarem sua presença ou justificarem sua ausência para que tenhamos tempo hábil de encaminhar material e convocação aos respectivos suplentes.

Campinas, 26 de outubro de 2006
ENGº JOÃO DE SOUZA COELHO FILHO
 Presidente

(27, 28 E 31/10)

COMUNICADO 03/06 – GS

O **Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**, no uso das atribuições de seu cargo, pelo presente **INFORMA** que não haverá atendimento ao público e expediente interno, no 18º andar, nos dias **01/11 e 06/11**. A suspensão das referidas atividades faz-se necessária em virtude das obras de reforma que serão realizadas neste andar, e as urgências serão atendidas no 19º andar.

Campinas, 24 de outubro de 2006
MÁRCIO BARBADO

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
 (27, 28 E 31/10)

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Prot 06/10/38851 – Cooperativa de Trabalhadores Autônomos em Transporte Coletivo – **INFORMAMOS** que a solicitação objeto do presente está sendo anotada sob o nº 300 na pasta nº 04 de solicitações de estudos de alteração de zoneamento, devendo ser objeto de estudos que irão determinar a viabilidade ou não do seu atendimento.

ENG. ALAIR ROBERTO GODOY
 Diretor do DEPLAN

(28, 31/10 E 01/11)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 67111/2006 - Revogar a portaria nº 65121/2005, que nomeou as senhoras e senhores abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Suplente:

Antonia Cacilda dos Santos - RG : 14.227.5574

REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS OU ÓRGÃOS DE CLASSE LIGADOS À ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Maria Olímpia da Silva M. Luz, RG : 5.538.190

Suplente: Maria Nildes Nascimento dos Santos - RG : 17.250.441-7

USUÁRIOS OU REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titulares:

Pedro Delle Donne - RG : 20.548.420

Esther Monteiro Cruz Cardoso - RG : 12.682.467

Maria Inês de Luna Pereira - RG : 14.474.915-4

Suplentes:

Antonio Luiz de Castro - RG : 30.034.941-5

Denise Miranda da Rocha - RG : 21.870.814

Cíntia Cristiane Pereira - RG : 30.355.244-X

Nomear as senhoras e senhores abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Suplente: Marta Antonieta Oliveira Azevedo Dias - RG: 25.741.811-8

REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS OU ÓRGÃOS DE CLASSE LIGADOS À ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Maria Nildes Nascimento dos Santos – RG: 17.250.441-7

Suplente: Maria de Fátima Morais Medeiros – RG: 8.310.094-5

USUÁRIOS OU REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titulares: Sidnei Roberto Morelli – RG: 6.870.206

Cristina Estevam de Andrade – RG: 37.121.841 – X

Carlos Lúcio de Souza – RG: 36.010.344-3

Suplentes:

José Eduardo Casangel da Silva – RG: 9.390.668-7

Sueli Donizete Lopes da Silva – RG: 24.997.274-8

Agenor José dos Santos – RG: 27.383.490-3

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFIRO PROJETO DE ANEXAÇÃO DE LOTES
 PROT.05/11/12443 ANTONIO SÉRGIO CAPRONI

INDEFIRO

PROT.06/11/10134 DIVERSÕES SÃO JORGE – PROT.06/10/38946 QUITANDA DIGITAL MULTIMÍDIA LTDA-ME – PROT.05/11/11067 – PROT.05/11/5434 – PROT.06/11/3962 IVAN LUSVARGHI BIAGIOTTO – PROT.06/11/9343 DISPLAY CAR COM. ASSIST. TEC. ELET.MOT. GNV LTDA – PROT.06/11/9194 JAYKMARA TOBIAS F. CESAR

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT.06/11/10092 RAFAEL DOS SANTOS MONTEIRO – PROT.05/11/1035 VALDEMIR NUNES – PROT.06/11/10096 MRV CONSTRUÇÕES LTDA

ARQTº HELIO CARLOS JARRETTA

Secretário Municipal de Urbanismo

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL
 PROT.04/11/04/11/8365 CASA DE ARQUITETURA LTDA

INDEFIRO

PROT.06/11/9637 JONAS AP.GUIMARÃES DE SOUZA – PROT.70859 ELI MACIEL DE

LIMA – PROT.06/11/10057 LUIZ FERNANDO LEMOS – PROT.06/11/7304 JOSE ROBERTO DE MAGALHAES

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT.03/10/40968 IGREJA DO NAZARENO – PROT.06/11/7289 ADILSON CAMPOPIANO – PROT.06/11/7944 JOSE G. ALVES DE SOUZA – PROT.06/11/8319 CARLOS ALBERTO RIBEIRO – PROT.06/11/8538 ADORINO H. KAGOHARA – PROT.06/11/9576 ANGELA RUBIN PODOLSKY – PROT.06/11/9357 PEDTRA EVA BUSCHER – PROT.05/10/7797 LUCIANO F. COSTALLAT – PROT.06/11/8918 EDMAR BAIÃO SOARES – PROT.06/10/45311 – PROT.06/10/45310 VALENTIM B. LAZARINE – PROT.06/10/45578 MITURU MURAYAMA – PROT.06/11/47846 NEUSA DA GRACE AGONICIO – PROT.06/10/47871 JOSE R. EUGENIO – PROT.06/11/8223 JOSE RICARDO C. GONZALES – PROT.04/11/8781 ELLEN CRISTINA DE C. MARCIANO – PROT.06/11/8202 JURACY TORRES BATISTA

30.10.06
DRA. SILVIA FARIA

Diretora Deptoº de Uso e Ocupação do Solo

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo C 024.08.2006 – Pregão Presencial nº 014/2006 – Contrato nº 032/2006 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de portaria e limpeza, com fornecimento de materiais no Horto Shopping “Ouro Verde” da Ceasa Campinas. **Empresa:** ABSOLUTA SERVIÇOS GERAIS LTDA. – CNPJ Nº – 04.544.668/0001-50 – **Valor:** Pela regular e completa execução dos serviços objeto do presente contrato, fará jus a Contratada à remuneração mensal de R\$ 9.925,00 (nove mil, novecentos e vinte e cinco reais) perfazendo o total de R\$ 119.100,00 (cento e dezenove mil e cem reais) para os 12 (doze) meses de contrato. **Vigência:** O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/11/2006, encerrando-se em 31/10/2007 podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos, até o limite máximo previsto em Lei.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº 029/2006, Protocolo nº C 016.10.2006 – Objeto: Referente à contratação de empresa para prover o acesso a Internet bem como os serviços de instalação, configuração e suporte técnico para a Ceasa Campinas.: O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social. **RESOLVE:** A vista da homologação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, no processo Licitatório retro referido, resolve adjudicar a empresa: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP pelo valor mensal de R\$ 1.290,00 (hum mil duzentos e noventa reais) perfazendo o valor total anual de R\$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 030/05
PROTOCOLO Nº 173/05 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/05
CONTRATANTE: EMDEC S/A
CONTRATADA: AUTO LOCADORA IRIGARAY LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE BENS MÓVEIS COM CAMINHÃO TIPO MUNCK.
DO PRAZO: PRORROGAÇÃO DE 06 (SEIS) MESES.
DO VALOR: R\$ 75.600,00

GERSON LUIS BITTENCOURT

Diretor Presidente

EXTRATOS DE ADITAMENTOS

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 048
CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: DAVID SABINO DE MELLO
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – INTERCAMP
DATA DE ASSINATURA: 29/05/06
PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 048
CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: DAVID SABINO DE MELLO
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – INTERCAMP
DATA DE ASSINATURA: 11/09/06
PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 314
CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: PAULO SANTIAGO GIUNGI COELHO GONÇALVES
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – INTERCAMP
DATA DE ASSINATURA: 07/07/06
PRAZO: 28/02/2012

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 412
CONCEDENTE: EMDEC S/A
PERMISSIONÁRIO: ISOLINA CRISTINA BORGES GEORGES
OBJETO: EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO ALTERNATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – INTERCAMP
DATA DE ASSINATURA: 12/09/06
PRAZO: 28/02/2012

Campinas, 30 de outubro de 2006

GERSON LUIS BITTENCOURT

Diretor Presidente

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

RETIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2007**ONDE SE LÊ:**no *Capítulo II – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO*, no **Artigo 6: Primeira Fase Área Médica**,

Para os programas de acesso direto, ou seja, especialidades de Pediatria, Cirurgia Geral, Ortopedia e Traumatologia, Neurocirurgia, Medicina da Família e Comunidade e Clínica Médica, 100 questões de múltipla escolha, distribuídas entre as áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Psiquiatria e Medicina Preventiva e Social.

Para os programas que exigem pré-requisito, ou seja, para as especialidades de Urologia, Angiologia e Cirurgia Vascular, Cirurgia Plástica e Cirurgia do Trauma, 50 questões de múltipla escolha da área básica de Cirurgia Geral.

LEIA-SE:**Artigo 6: Primeira Fase Área Médica**

Para os programas de acesso direto, ou seja, especialidades de Pediatria, Cirurgia Geral, Ortopedia e Traumatologia, Neurocirurgia, Medicina da Família e Comunidade e Clínica Médica, 100 questões de múltipla escolha, distribuídas entre as áreas de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Psiquiatria e Medicina Preventiva e Social.

Para os programas que exigem pré-requisito, ou seja, para as especialidades de Urologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Plástica, Cirurgia do Trauma e Medicina Intensiva, 50 questões de múltipla escolha da área básica cirúrgica das especialidades citadas acima e Medicina Intensiva.

ONDE SE LÊ:**Artigo 7:** Segunda Fase na Área Médica

Parágrafo 1: No ato da inscrição todos os candidatos deverão preencher a ficha currículo on line, que fará parte da 2ª fase da avaliação, porém esta ficha somente será utilizada no caso do candidato ter sido classificado para a segunda fase.

Parágrafo 2: A avaliação final o currículo terá peso 1 (um). A análise do currículo obedecerá aos critérios abaixo:

Curso de Graduação:

1-Internato - tempo de duração (cada semestre de internato = 2,5 pontos) perfazendo o máximo de 10 pontos.

2-Monitoria - mínimo de 06 meses (2 pontos por monitoria) perfazendo o máximo de 16 pontos.

Atividades científicas, publicações e cursos extracurriculares:

1- Artigos científicos publicados em periódicos na área médica (4 pontos por publicação como autor e 2 pontos como co-autor) perfazendo o máximo de 26 pontos.

2- Comunicação em congressos - temas livres, pôsteres, etc. (2 pontos por comunicação) perfazendo o máximo 15 pontos.

3- Frequência a cursos de extensão, jornadas, simpósios, etc.

1-10=2 ponto / 11-15=3 pontos / 16-20=4 pontos / acima de 20= 10 pontos

5- Frequência a cursos de aperfeiçoamento, especialização ou continuados com carga horária mínima de 100 horas (5 pontos por curso) perfazendo o máximo de 10 pontos.

Participação em órgãos colegiados universitários e atividade comunitária:

1- Organização de congressos, cursos, atividades de grupo, etc., na área médica (01 ponto por atividade) perfazendo o máximo de 10 pontos.

LEIA-SE:**Artigo 7:** Segunda Fase na Área Médica

Parágrafo 1: No ato da inscrição todos os candidatos deverão preencher a ficha currículo on line, que fará parte da 2ª fase da avaliação, porém esta ficha somente será utilizada no caso do candidato ter sido classificado para a segunda fase.

Parágrafo 2: A avaliação final o currículo terá peso 1 (um). A análise do currículo obedecerá aos critérios abaixo:

Curso de Graduação:

1-Internato - tempo de duração (cada semestre de internato = 2,5 pontos) perfazendo o máximo de 10 pontos.

2-Monitoria - mínimo de 06 meses (2 pontos por monitoria) perfazendo o máximo de 16 pontos.

Atividades científicas, publicações e cursos extracurriculares:

1- Artigos científicos publicados em periódicos na área médica (4 pontos por publicação como autor e 2 pontos como co-autor) perfazendo o máximo de 26 pontos.

2- Comunicação em congressos - temas livres, pôsteres, etc. (2 pontos por comunicação) perfazendo o máximo 15 pontos.

3- Frequência a cursos de extensão, jornadas, simpósios, etc.

1-10= 05 pontos / 11-15= 07 pontos / 16-20= 09 pontos / acima de 20= 13 pontos

5- Frequência a cursos de aperfeiçoamento, especialização ou continuados com carga horária mínima de 100 horas (5 pontos por curso) perfazendo o máximo de 10 pontos.

Participação em órgãos colegiados universitários e atividade comunitária:
1- Organização de congressos, cursos, atividades de grupo, etc., na área médica (01 ponto por atividade) perfazendo o máximo de 10 pontos.

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**ÁREA DE LICITAÇÕES****ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 - PROTOCOLO Nº 3453/06**

- **Cristalia Prods. Quím. Farm. Ltda.**, nota de empenho n.º. 4262/06, para os itens 07 e 32 no valor total de R\$ 533,40 (Quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos)

- **União Química Farm. Nacional S/A**, nota de empenho n.º. 4263/06, para o item 15 no valor total de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

- **Valinpharma Com. Rep. Ltda.**, nota de empenho n.º. 4264/06, para o item 09 no valor total de R\$ 940,80 (Novecentos e quarenta reais e oitenta centavos)

- **Vital Hospitalar Com. Ltda.**, nota de empenho n.º. 4265/06, para os itens 03 e 14 no valor total de R\$ 168,80 (Cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

- **Drogaria Amoreiras Ltda.**, nota de empenho n.º. 4266/06, para os itens 26, 28 e 29 no valor total de R\$ 656,80 (Seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

- **Servimed Comercial Ltda.**, nota de empenho n.º. 4267/06, para os itens 01 e 16 no valor total de x R\$ 912,60 (Novecentos e doze reais e sessenta centavos)

- **Cassimed Comercial Ltda.**, nota de empenho n.º. 4268/06, para os itens 01, 06, 12, 13, e 15 no valor total de R\$ 1.502,40 (Hum mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos)

- **Vida Dist. De Medicamentos Ltda.**, nota de empenho n.º. 4269/06, para os itens 02, 10, 11 e 13 no valor total de R\$ 8.154,75 (Oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

- **Droga Aparecida Botucatu Ltda.**, nota de empenho n.º. 4270/06, para os itens 04, 06, 08 e 19 no valor total de R\$ 381,10 (Trezentos e oitenta e um reais e dez centavos)

- **Eurofarma Distribuidora Ltda.**, nota de empenho n.º. 4271/06, para os itens 05, 21, 25 e 27 no valor total de R\$ 14.350,00 (Quatorze mil, trezentos e cinquenta reais)

Campinas, 30 de outubro de 2006

ROBER TUFIHETEM

Presidente do HMMG

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

Protocolo n.º 2956/06 - Concorrência n.º 31/06 – Aquisição de Equipos, mediante sistema de Registro de Preços

A Comissão Permanente de Licitações, após análise dos documentos apresentados na licitação sob referência, **DECIDE** por:

a) HABILITAR a empresa abaixo relacionada:

Laboratórios B. Braun S/A

b) INABILITAR as seguintes empresas pelos motivos que se seguem:

Lifemed Ind. de Equip. e Art. Méd Hosp. Ltda por não ter atendido o item 8.5.7 do edital.

Em não havendo recurso, a abertura dos envelopes propostas se dará **às 09h00 do dia 10/11/2006**. Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações deste Hospital, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 30 de outubro de 2006

A COMISSÃO**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DO CONTRATO Nº 018/2006 CV-DT

Contratante – Informática de Municípios Associados S/A – IMA

Contratada – BBSCOMP COM. DE PROD. PARA INFORMÁTICA LTDA. EPP

Fundamento Legal – Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto – Aquisição de licenças de uso de softwares.

Valor Estimado: R\$ 25.680,00

Vigência – Por 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

Campinas, 25 de outubro de 2006

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS**RESUMO DO CONTRATO Nº 019/2006 CV-DAF**

Contratante – Informática de Municípios Associados S/A – IMA

Contratada – ROSSET COMÉRCIO DE MÁQUINAS GRÁFICAS LTDA. .

Fundamento Legal – Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto – Aquisição de materiais gráficos diversos.

Valor Estimado: R\$ 22.062,76

Vigência – Por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

Campinas, 25 de outubro de 2006

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS**RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 001***Ao Contrato Ima n.º 011/05 CV-DAF*

Contratante – Informática de Municípios Associados S/A – IMA

Contratada – CAIO CESAR SILVA EPP

Fundamento Legal – Art. 65, inciso I, letra “b” e parágrafo primeiro e Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

Objeto – Acréscimo no objeto contratual e prorrogação por 12 (doze) meses, passando a vigorar até 15/11/2007.

Valor global: R\$ 16.875,00

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não sofreram alteração pelo presente instrumento.

Campinas, 25 de outubro de 2006

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS**RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2006**

Tomada de Preços: 004/2006 – Aquisição de impressora offset bicolor.

Processo Administrativo n.º 007/2006 – TP-DAF

ONDE SE LÊ: Abertura dos envelopes: 10/11/06 às 09:00 horas.

LEIA-SE: Abertura dos envelopes: 14/11/06 às 09:00 horas.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações localizada na Rua Ataliba Camargo Andrade, n.º 47 – Cambuí – Campinas/ S.P nos horários das 08:30 h às 11:30 h e das 14:00 h às 16:30 h.

Campinas, 27 de outubro de 2006

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Convite: 2006/115 – Prestação de serviços especializados em recauchutagem de pneus. **Classificada 1º lugar:** Unimak Reformadora de Pneus Ltda., itens 02 e 03, valor total R\$ 32.580,00; Unicap Renovadora de Pneus Ltda., item 05, valor total R\$ 12.300,00; Recuperação e Comércio de Paulínia de Pneus Ltda., itens 04 e 06, valor total R\$ 10.670,00; Pnecap Recauchutagem de Pneus Ltda., item 01, valor total R\$ 2.624,00. Contrato 12 meses. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>.

REVOGAÇÃO

Convite: 2005/115 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em impressora laser e deskjet, com fornecimento de peças e acessórios. Comunicamos aos interessados a revogação, do presente processo licitatório, de acordo com o artigo 49, “caput” da Lei 8.666/93, tendo em vista o tempo decorrido desde o início deste processo e o fato de haver incorreções na especificação dos serviços.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REABERTURA DE PRAZO

Pregão n. 2006/75 - Presencial. **Objeto:** Aquisição de peças e acessórios originais utilizados pelo fabricante Massey Ferguson. Tendo em vista alteração no edital, fica **reaberto o prazo para recebimento das propostas até às 9h15min** do dia 16.11.2006, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Novo edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DECRETO LEGISLATIVO Nº 2532, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006**

Concede Medalha Exemplo Digno a Rodrigo Villela Dirani
A Câmara Municipal aprovou e eu, Dário Saadi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Exemplo Digno a RODRIGO VILLELA DIRANI, por se destacar na prestação de relevantes serviços no exercício da carreira militar, em defesa do estado de Direito, da ordem e da soberania nacional, bem como da segurança de nossa cidade de Campinas.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue medalha, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DÁRIO SAADI
Presidente

AUTORIA: VEREADOR JORGE SCHNEIDER
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 30 DE OUTUBRO DE 2006.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2533, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

Concede Medalha Exemplo Digno a José Henrique Provideli Peres

A Câmara Municipal aprovou e eu, Dário Saadi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Exemplo Digno a JOSÉ HENRIQUE PROVIDELI PERES, por se destacar na prestação de relevantes serviços no exercício da carreira militar, em defesa do estado de Direito, da ordem e da soberania nacional, bem como da segurança de nossa cidade de Campinas.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue medalha, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DÁRIO SAADI
Presidente

AUTORIA: VEREADOR JORGE SCHNEIDER
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 30 DE OUTUBRO DE 2006.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2534, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

Concede a Medalha Exemplo Digno a Paulo César da Silva
A Câmara Municipal aprovou e eu, Dário Saadi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Exemplo Digno a PAULO CÉSAR DA SILVA, por se destacar na prestação de relevantes serviços no exercício da carreira militar, em defesa do estado de Direito, da ordem e da soberania nacional, bem como da segurança de nossa cidade de Campinas.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue medalha, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 16 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DÁRIO SAADI
Presidente

AUTORIA: VEREADOR JORGE SCHNEIDER
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 30 DE OUTUBRO DE 2006.

TADEU EXPEDITO FIGUEIREDO
Diretor Geral

DIVERSOS**EDITAL DE EXTRAVIO**

BAR E RESTAURANTE KA ENTRE NOS LTDA - ME, CNPJ Nº 52.341.682/0001-08, IE Nº 244.216.793.116, estabelecida a Rua Mal Deodoro, Nº 98, Centro - Campinas/SP, **DECLARA O EXTRAVIO** dos tanolários de Notas Fiscais nº 3001 à 3500 Serie D/1, 101 à 600 Serie ME e os livros Registros Entrada Mod. 1-a e os Livros Registros Saida Mod. 2-a e o Livro de Inventário mod 7 (27, 28 E 31/10)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO PARQUE ALTO TAQUARAL-AMPAT, CONVOCA todos os seus associados, para **Assembléia Geral Ordinária**, para eleição por **ACLAMAÇÃO**, de nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Entidade, a ser realizada no **dia, 25/11/2006**, às 10:00hs na Rua Eunice Virgínia Ramos Navero, 280 - Pq. Alto Taquaral. Os interessados em concorrer ao pleito deverão apresentar chapas completas **até o dia 10/11/2006**, na sede da Associação, desde que esteja de acordo com o artigo 28º e os parágrafos do Estatuto Social da Entidade, que ficará disponibilizado em sua sede social, para fins de consulta.

Campinas, 27 de Outubro de 2006
JOSE QUEIROZ CUNHA

POSTOS DESCENTRALIZADOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**PROTOCOLO E SERVIÇO**

156

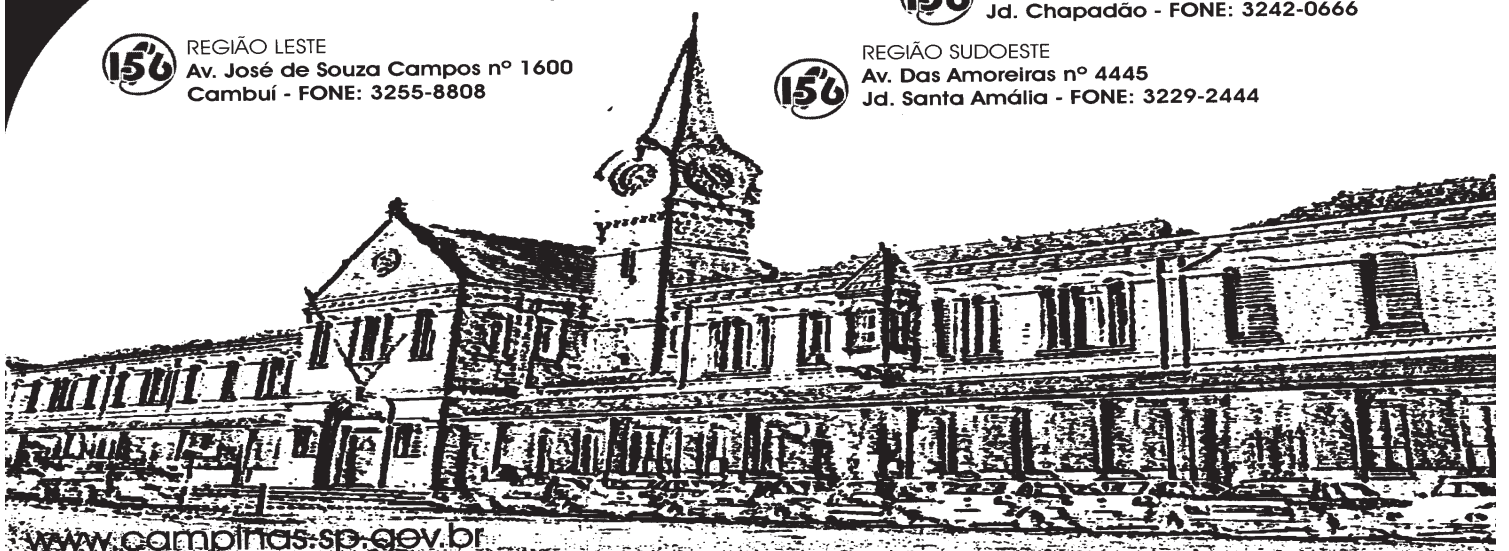
156 REGIÃO NOROESTE - Administração Regional 5
Rua Pinguim nº 33
V. Pe. Manoel da Nóbrega - FONE: 3269-6627

156 REGIÃO LESTE
Av. José de Souza Campos nº 1600
Cambuí - FONE: 3255-8808

156 REGIÃO SUL
Rua Pastor Cícero Canutto de Lima nº 401
Pq. Itália - FONES: 3274-1900/3272-4853

156 REGIÃO NORTE - Administração Regional 4
Av. Marechal Rondon nº 183
Jd. Chapadão - FONE: 3242-0666

156 REGIÃO SUDOESTE
Av. Das Amoreiras nº 4445
Jd. Santa Amália - FONE: 3229-2444



www.campinas.sp.gov.br